

Às 09h00 do dia 10 de novembro de 2023, deu-se início à reunião Plenária Ordinária do CEAS/PR. Presencialmente no Palácio das Araucárias, 7º andar, Sala de Gestão – Fany Lerner e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Google Meet. A presidente Renata Mareziuzek, agradece a presença de todos e solicita que inicie-se a verificação do quórum para início dos trabalhos. A secretária executiva Thamiris Guerra inicia a verificação, verificando os seguintes conselheiros presentes: **Representantes da Sociedade Civil, segmento dos usuários do SUAS:** Titular CLENY THOMAS MACIEL, Suplente ROSELI BAROSS, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Titular ANDERSON COSTA CARDOSO. **Segmento dos trabalhadores do SUAS:** Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, Suplente DANIELE DE MARCH, Suplente, DEISE TEIXEIRA LAND, Titular ROSELAINA DAS DORES NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR. **Segmento das entidades prestadoras de serviços tipificados:** Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Suplente ELAINE MARLENE JUNG, Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Suplente NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Representantes Governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Titular Paula Cristina Calsavara, Suplente Samanta Krevoruczka, Titular Manoel Tadeu Barcelos, Suplente Quelen Silveira Coden, Titular Michele Cristina Ribeiro, Suplente Vandete Arcoverde Silva, Suplente Margarete Alcino, Titular Ana Carolina Pedroso de Almeida, Titular Lucimeri Sampaio Bezerra, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva, Titular Pedro Américo Vieira, Suplente Rodrigo da Silva Nicolau. Além dos conselheiros, também registrou-se a presença dos seguintes **convidados:** Keity Cruz (Ministério Público – CAOPAS), Daniela Severgnini (DGS), Gabriel Jantsch (Sec Exec CEAS); Helen Caron e Patrícia Tortatto (DPSE); Ana Taverna e Elaine Scantamburlo (DPSB). Verificou-se o quórum de 13 cadeiras de representantes da sociedade civil e 11 cadeiras de representantes governamentais. Deste modo a presidente Renata declarou o início dos trabalhos, passando a palavra ao vice-presidente Adrianis Júnior que agradeceu a presença de todos e desejou um dia produtivo ao Conselho. Na sequência iniciou-se os procedimentos para **aprovação da pauta**, a secretária executiva Thamiris salientou sobre as seguintes inclusões e alterações: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.12. Emendas Parlamentares Estaduais – Repasse Fundo a Fundo; 1.14 Piso Único da Assistência Social; 1.15 Regularização da prestação de contas do Governo Federal – exercício de 2021. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: 3.2.3. Demonstrativo Sintético. COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REDE SOCIOASSISTENCIAL: 4.2. Análise da Resolução 100/2023 – CNAS. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: 5.5. Protocolo 19.968.168-0 - Análise do Acolhimento em modalidade Albergue Noturno - município de Ponta Grossa. PLENÁRIA: VII. Representantes CEAS – 61ª Plenária FONACEAS. Sendo a pauta aprovada pelo plenário, prosseguiu-se ao ponto de pauta subsequente: **III. Aprovação das Atas**, sendo elas: Ordinária de Julho; Extraordinária de Julho; Ordinária de Agosto e Extraordinária de Agosto. **Parecer do CEAS:** Aprovadas. Na sequência foi apresentado o **IV. Relatório Final da XIV Conferência Estadual de Assistência Social**, constando todos os dados sistematizados e tratados pela equipe da secretária executiva. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. Após o devido registro de aprovação, o vice-presidente Adrianis Júnior solicitou que fosse iniciada a leitura do **Relato da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo** devido a uma agenda de grande relevância. Desde modo, o apoio técnico Gustavo Abboud iniciou a leitura do relato da comissão realizada no dia 09/11/2023. **1.1 Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:** O Núcleo Fazendário Setorial – NFS, por intermédio da Gestão de Fundos, trará o panorama dos pagamentos relativos aos pisos do cofinanciamento estadual e seus desdobramentos, que foram pagos até o terceiro trimestre do exercício de 2023. **Parecer do CEAS:** Encaminhar a listagem dos municípios com saldo em conta acima de 100% para o MPPR/CAOPAS, visando esclarecimento de quais são as razões para o acúmulo de saldo. Reforçar ao Núcleo Fazendário sobre a importância da participação de seus representantes nas reuniões da comissão. **1.2 Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:** No dia 11 de setembro foi realizada a reunião do GT Comida Boa, com o objetivo de revisão do Programa Estadual de Transferência de Renda. Nesta reunião participaram a Diretora de Assistência Social, Quelen Coden, a Coordenadora de Programas e Projetos, Ingrid do Nascimento, a Coordenadora da Assistência Social, Renata Mareziuzek, a Chefe da Proteção Social Especial, Paula Calsavara, o Chefe da Proteção Social Básica, Leonardo Ferreira, os conselheiros do CEAS Adrianis Galdino Junior, Edson Alencar e Leonardo Lugon, o Gestor da Assistência Social de Foz do Iguaçu, representante da CIB, Elias de Sousa Oliveira, a Coordenadora da Proteção Social Básica da FAS/Curitiba, Franciele, representante do Ministério Público, Keity Cruz, além dos técnicos da SEDEF, João Pedro Krevoruczka, Edriam Ferreira, Rosilaine, Michele Ribeiro, Marjorie. Nesta reunião foi efetuada a análise da Lei 20.747/2021 e efetuada algumas propostas de alteração. A próxima etapa será a revisão do decreto, os critérios de hierarquização, etc. Em junho de 2023 a empresa BK BANK iniciou a operacionalização do benefício com a emissão de 112.500 novos cartões. Em relatório enviado pela empresa BK BANK no início de setembro, demonstrou que haviam 52.880 beneficiários sem utilização dos créditos. Foi encaminhado email aos municípios com esta informação, sendo posteriormente enviado um google forms com a relação dos nomes que não haviam saque para poder efetuar levantamento dos motivos pela não utilização dos valores, porém somente 6.720 responderam o questionário. 2920 não localizado, 1255 entregue, 583 deixado recado e não foi retirar, 526 localizado e não foi retirar, 437 fora dos critérios, 397 mudou de município, 280 outras situações, destaca-se: não retirou e mudou de endereço, 221 falecido/42 mudou de estado, 31 sistema prisional, 23 não quiz o cartão e diz que não precisa e 05 internado. Em atualização datada do início de novembro observou-se que 37.687 beneficiários não acessaram o benefício, sendo que destes 17.686 permaneceram na folha para o trimestre de setembro a novembro. Para auxílio aos municípios, entendendo que o recurso pode ser utilizado até o final deste mês de novembro de 2023, foi enviado um SMS para os beneficiários que receberam os cartões em junho de 2023 e não usaram o saldo. Conforme consta na lei do Programa, a cada 90 dias é obrigatório fazer a revisão de elegibilidade dos beneficiários, portanto em dezembro devemos fazer esta revisão. Pelo recasso de fim de ano, foi adianta a geração da folha de pagamentos do trimestre (dezembro a fevereiro), sendo utilizado o CadÚnico de extração de outubro e a folha do PBF de novembro. São 45.049 novos cartões para o trimestre que serão confeccionados e entregues entre fim de novembro e início de dezembro. **Parecer do CEAS:** A conselheira Michelle informa sobre uma notícia da data de 07/11/2023, sobre uma investigação de uma possível utilização dos cartões por uma servidora do município de Planalto. Essa possível utilização/desvio está sob investigação. A situação foi discutida amplamente pela comissão. A saber: a polícia já realizou o recolhimento dos cartões que estavam em posse da servidora do CRAS e dos demais cartões não retirados. A SEDEF está acompanhando os andamentos e intensificando a supervisão dos gestores municipais acerca da entrega dos cartões. Está sendo realizado um levantamento dos beneficiários e saldos para que sejam emitidos novos cartões com os valores de direito, para que nenhum beneficiário seja lesado. Após a conclusão das investigações, será solicitado a restituição dos valores desviados aos cofres públicos. Caso seja constatado que o profissional que supostamente desviou os cartões seja vinculado ao CRESS/PR, que seja feito o envio de ofício ao Conselho de Classe, informando possível infração ao código de ética da categoria profissional, bem como que proceda com a continuidade de acompanhamento da investigação dos fatos ocorridos no município de Planalto. Que o próximo informe do programa comida boa possua enfoque nas responsabilidades e acompanhamento das entregas dos cartões. Que o CEAS se manifeste formalmente em defesa do programa. **1.2.1 Discussão inicial: atualização/reajuste do benefício “Cartão Comida Boa”:** **Parecer do CEAS:** Retirado de Pauta. **1.3 Protocolo nº 21.293.113-6 – informações FEAS – Placas do DETRAN – MP/CAOPAS:** O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Assistência Social – CAOPAS encaminhou o Ofício nº 158/2023, solicitando informações atualizadas acerca de doação ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) na ocasião de escolha de placas de veículos automotores pelos seus proprietários. Tal recurso refere-se à Fonte Orçamentária 257, que compõe o FEAS. No que se refere às providências tomadas por este Conselho, informamos que em 2022 o CEAS/PR deliberou por: Encaminhar ofício à SEFA, com cópia para o MPPR, solicitando a realocação desses recursos para a própria SEJUF/FEAS, com base no disposto no art. 3º do Decreto n 158/2016 e na manifestação do CAOPAS/MPPR, resgatando todo o processo de mobilização que foi realizado em defesa da não desvinculação. Tal encaminhamento foi operacionalizado por meio do Protocolo 18.205.506-9, encaminhado à Assessoria Técnica da extinta SEJUF. No que se refere a composição de valores ao FEAS, a SEJUF realizou à época, por meio dos protocolos 19.543.661-4 e 19.543.765-3, a solicitação à SEFA do valor total de R\$ 9.631.473,00 para atendimento das despesas com o repasse Fundo a Fundo aos municípios. Salientamos que o panorama atual do recolhimento de receitas DREM de janeiro de 2018 até o presente momento é de R\$ 7.145.503,18. Em atenção à solicitação do CEAS/PR, os processos de solicitação de alocação de recursos no FEAS, referentes aos valores transferidos ao Tesouro Geral do Estado vem sendo realizados atualmente por intermédio do Núcleo Setorial Financeiro, com apoio da Assessoria Técnica da SEDEF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o envio da minuta de Ofício ao CAOPAS. **1.4 Protocolo nº 20.868.441-8 – ofício nº 170/2023 – procedimento administrativo MPPR nº 0102.23.000098-0 – Parancity:** O presente protocolado versa sobre o Ofício nº 672/2023 – MPPR, o qual solicita informações sobre a resolução da pendência (acúmulo de saldo em 113,6%) relacionada ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF). A solicitação originou-se do Ofício nº 091/2023 emitido pelo Município de Santa Isabel do Ivaí ao Ministério Público do Paraná, relacionado ao Processo Administrativo nº 0128.23.000336-9, que discute o uso do saldo na conta-corrente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O Núcleo Fazendário Setorial – Gestão de Fundos, na Informação Técnica 147/2023, informou que ainda não foram registradas como Notas Fiscais no sistema SIFF referentes ao 1º semestre de 2023. Contudo, na data do registro da informação, em 25 de agosto de 2023, o município ainda estava dentro do prazo. Foi mencionado ainda que o município de Santa Isabel do Ivaí utilizou o saldo dos recursos do PPAS – IV para despesas relacionadas ao “comércio varejista e transferências para a conta da Prefeitura, Tributos e R\$ 2.406,50 para a conta do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.” Além disso, a Divisão de Proteção Social Especial confirmou, na Informação Técnica nº 314/2023, a redução do saldo na conta do PPAS IV do município e destacou a necessidade de aguardar até 01 de outubro de 2023 para que o município presta contas referentes ao 1º semestre de 2023, conforme estipulado pela Deliberação 047/2022. Sobre os prazos de prestação de contas, é importante ressaltar que a Deliberação nº 058/2022 CEAS/PR, no seu Artigo 2º, concede à Gestão de Fundos autoridade para analisar e ampliar os prazos para a finalização dos relatórios de prestação de contas. No caso desse incentivo, o prazo foi prorrogado até 02 de novembro de 2023. Portanto, é essencial que a prestação de contas seja avaliada na totalidade ao final desse prazo para verificar a utilização dos recursos pelo

iniciativo. **Parecer do CEAS:** Solicitar manifestação da Gestão de Fundos acerca da prestação de contas apresentada pelo município, para fins de evidenciar se houve, de fato, redução do saldo em conta. **1.5 Plano Plurianual:** Será disponibilizado no grupo do CEAS o Anteprojeto de Lei que está em tramitação para aprovação na Assembleia Legislativa do Paraná. No projeto final de entrega do PPA, o secretário estadual do Planejamento, Guto Silva, fez uma exposição em detalhes do plano durante a audiência pública no Plenário, que foi proposta pela Comissão de Orçamento no dia 06 de novembro, que terá até o dia 20 de novembro para a apresentação de emendas. **Parecer do CEAS:** A presidente Renata registra que o processo de construção do PPA foi realizado em processo colaborativo e de modo transparente, seguindo os ritos de apresentação de todas as peças orçamentárias. Pede que todos tenhamos cuidado com as palavras, pois elas podem causar ruídos que coloquem em dúvida todo o trabalho realizado pela comissão e plenária. Aprovada a elaboração da deliberação que aprova o PPA, com efeitos retroativos a agosto de 2023, com apresentação à Plenária, na data de 10/11/2023, no período da tarde. Será apresentada a versão final do PPA em Plenária, após a aprovação na ALEP. Após retomado o ponto no período da tarde o CEAS/PR aprova a minuta de deliberação. **1.6 Prestação de contas do Serviço de Abordagem Social – 2º semestre de 2019:** Referente ao 2º semestre de 2019 a prestação de contas do Serviço Especializado em Abordagem dos 20 municípios finalizou da seguinte forma: 10 municípios parecer regular; 10 municípios parecer com ressalvas; Motivos das ressalvas: 1) Recursos acumulados com saldo acima de 12 parcelas e dificuldade na execução indicada principalmente devido aos procedimentos licitatórios. 2) Qualificação do serviço principalmente com relação a adequação e capacitação da equipe. **Parecer do CEAS:** 1) Aprovada a minuta de deliberação sobre a prestação de contas, do 2º semestre de 2019, do Serviço Especializado em Abordagem Social; 2) Encaminhar orientações e recomendações aos municípios. **1.7 Informações sobre as ações de enfrentamento às situações de vulnerabilidade ocasionadas pelas chuvas – Serviço de Proteção de Calamidade Pública e Emergência:** Em decorrência das chuvas ocorridas em outubro/novembro/2023 a SEDEF adotou alguns procedimentos para atender os municípios afetados 1) adiantamento do pagamento do repasse Benefício Eventual/Proteção Social Básica – Deliberação 050/2023 CEAS/PR, para 36 municípios entre os 19 e 20 de outubro e para mais 15 municípios no dia 30 de outubro; 2) Orientação aos municípios que possuem saldo de recursos dos repasses estaduais – PPAS 1 e Incentivo Emergência Socioassistencial para utilização em benefícios eventuais; 3) Orientação aos 16 municípios que foram atingidos pelas chuvas que receberam o repasse Benefício Eventual/Indígenas – Deliberação 03/2023 CEDCA/PR, para atendimento desse público específico; 4) Pagamento do Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergência há 12 municípios que apresentaram decreto de emergência/calamidade homologado pelo Governador e que tinham pessoas desalojadas/desabrigadas. Na data do dia 24 de outubro foi assinada a Resolução 190/2023 que aprovou o pagamento dos seguintes municípios: Mallet, Mangueirinha, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Pinhão, Pitanga, Porto Amazonas, Rebouças, Rio Negro, São Mateus do Sul, União da Vitória. O pagamento aos municípios citados ocorreu no dia 27 de outubro de 2023, por meio do protocolo 21.213.979-3 Tivemos novas ocorrências de Calamidades e Emergências, no início de novembro, onde a equipe da DPSE já está realizando os trâmites necessários para pagamento dos municípios: Dois Vizinhos, Prudentópolis, Santa Izabel do Oeste. Ainda temos alguns municípios que estamos aguardando ofício/decreto de emergência para podermos fazer nova solicitação de pagamento. 5) A SEDEF também está atendendo às famílias desabrigadas pelas chuvas nos municípios de União da Vitória, Rio Negro e São Mateus do Sul com hospedagem emergencial de pessoas: acamadas, com deficiência, idosas, gestantes e lactantes por meio de contratação de rede hoteleira desses municípios; 6) Realização de reunião on-line com os núcleos regionais e municípios atingidos; 7) Contatos diários por whatsapp, telefone e e-mail com os núcleos regionais e municípios atingidos; Destaca-se que a equipe da CPAS e núcleos regionais estão a todo momento realizando as orientações necessárias e atendimento aos municípios afetados pelas situações de chuvas. **Parecer do CEAS:** Pré agendar reunião extraordinária da comissão de financiamento, na data de 01 de dezembro de 2023 e, se necessário, será deliberado ad referendum pagamento de mais uma parcela dos recursos estaduais aos municípios afetados. Encaminhar o relatório aos demais conselheiros CEAS/PR, devido ao caráter excepcional do repasse de recursos. Encaminhamento de orientação às gestões municipais e aos CMAS para operacionalização e execução dos recursos. **1.8 Protocolo nº 20.809.633-8 – contratação de instituição de ensino superior – IES, para elaboração e monitoramento do PEAS:** A última ação desenvolvida no âmbito do processo de contratação de IES para elaboração e monitoramento do PEAS foi a seguinte: reunião realizada na data de 06/11/2023, contando com a participação de representantes da Divisão de Gestão do SUAS: Gustavo Abboud; Natalia Tiepolo; Diego Leandro Franco Pietro, da Assessoria Técnica: Mônica Lobo e Jefferson Silva de Souza (AT) e representante da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Professor Marco Antonio Ribas Cavalieri. Durante a reunião, foram indicadas, conforme avaliação da AT, as necessárias adequações relacionadas ao cronograma de execução e financeiro apresentado pela IES ao Termo de Referência. Após adequações, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE. Na ocasião também discutiu-se o período de vigência do PEAS 2024-2027. Considerando que a elaboração de um novo plano quadrienal necessita dos resultados do monitoramento e avaliação do ano de 2023 e ainda que, a vigência do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná estende-se até 2025, sugere-se reunião da comissão de monitoramento do Plano Decenal de Assistência Social em janeiro do próximo ano para elaboração de indicativo de metas prioritárias para 2024, garantindo assim a continuidade do planejamento. A reunião da comissão de elaboração do plano deverá se debruçar na confecção de minuta conjunta de Deliberação entre CEAS e SEDEF, com o objetivo de definir atribuições e competências no processo de monitoramento e avaliação do plano estadual 2020/2023. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.10 Incentivo Residências Inclusivas:** Relato: A DPSE apresenta minuta de deliberação com proposta do Incentivo Residência Inclusiva, que consiste no cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residências Inclusivas. Foi utilizado como parâmetro as unidades registradas no Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS, até o mês de outubro de 2023. O cálculo de repasse por município considerou o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para cada unidade de Residência Inclusiva instalada. A proposta do Incentivo tem o no montante de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), que contemplará 09 municípios que possuem 18 unidades implantadas. **Parecer do CEAS:** Aprovada a Deliberação. **1.11 Emendas parlamentares – repasse fundo a fundo:** A Presidente Renata Mareziuzek dos Santos inicia a leitura do Relato: O Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação. Os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política. O recurso será alocado no FEAS, sendo transferidos aos municípios municipais seguindo o regulamento da SEDEF. Abaixo segue a relação dos municípios contemplados com recursos, que poderão realizar aquisição de equipamentos para fortalecimento dos serviços socioassistenciais: CRAS, Acolhimento de Criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos e mulheres: Pitanga, Paranaguá, Ponta Grossa, Rolândia e Vera Cruz do Oeste. **Parecer do CEAS:** Houve pedido de vistas pela Conselheira Danielle March. Após consulta ao Plenário, a apresentação do relatório ocorrerá no dia 14/11/2023 das 09h às 10h, de forma virtual. Será encaminhada uma convocação para a apresentação do relatório. Registra-se a presença do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, que a respeito da pauta salientou que compreende o posicionamento dos conselheiros de que a documentação relativa a pauta deveria ter sido disponibilizada anteriormente, para que houvesse mais tempo para estudo, entretanto, salientou sobre a importância deste recurso para os municípios e para as pessoas que serão beneficiadas por ele. Ademais, afirma ser realmente viável o pedido de vistas feito pela conselheira, reconhecendo a necessidade de mais tempo e informações para subsidiar as decisões do Conselho. **1.12 Revisão dos valores de repasse dos pisos e incentivos do FEAS – retorno de pauta:** **Parecer do CEAS:** Retirado de Pauta. **1.13 Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência:** Considerando a apresentação na reunião da CIB, dia 28 de agosto de 2023, sobre a minuta do cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência foram realizados os seguintes encaminhamentos: 1) Envio de ofícios aos 13 municípios com as 14 unidades de acolhimento, elencados para adesão a nova minuta de cofinanciamento, com objetivo de consulta sobre a viabilidade da proposta para oferta de vagas regionalizada. Os ofícios foram encaminhados dia 04/10/2023, com prazo de resposta de 10 dias úteis, ou seja, até dia 20/10/2023. Responderam 2 municípios no prazo. No dia 24/10/23, após contato, mais 4 municípios retornaram. Do total 4 responderam que fariam a adesão ao cofinanciamento, 5 não fariam a adesão e 4 municípios não retornaram a consulta, conforme tabela: ARAPONGAS - NÃO ADESAO. Serviço de acolhimento foi implantado há 7 meses e estão em processo de adaptação de equipe e elaboração do processo de atendimento; CAMPO MOURÃO - NÃO ADESAO. O atendimento no município é pontual e o município não acha viável regionalizar o atendimento; CASTAVEL - NÃO ADESAO. Não consegue disponibilizar parte das vagas ofertadas devido a grande demanda de acolhimento do próprio município; CASCAVEL - NÃO ADESAO. Justifica que a adesão aumentará a demanda para o município que atualmente se encontra com defasagem de profissionais, não podendo no momento, realizar novas contratações; COLOMBO - SIM, manifestaram interesse em aderir, mas não informaram o total de vagas; CURITIBA - SIM. O município tem interesse com aumento de 01 vagas no serviço governamental. O município ficará com 03 vagas considerando a ampliação; FOZ DO IGUAÇU - NÃO ADESAO. Justifica que atende demanda do próprio município; GUARAPUAVA - NÃO RETORNOU; IRATI - SIM. O município tem interesse com aumento de 01 vagas. O município ficará com 02 vagas considerando a ampliação; LONDRINA - NÃO RETORNOU; PONTA GROSSA - SIM. O município tem interesse em manter o cofinanciamento para 01 vaga regionalizada. Mas diante da estrutura e capacidade de atendimento, não conseguem ampliar as metas; RIO NEGRO - NÃO RETORNOU; S. J. DO PINHAIS - NÃO RETORNOU. 2) Estudo sobre Benefícios eventuais: Benefício Eventual 2017 – Deliberação nº 51 e 76/2017: dos 193 municípios que aderiram 38 utilizaram em aluguel social, sem especificar o campo mulher em situação de violência; Benefício Eventual – Deliberação nº 128/2018: dos 6 municípios que aderiram, 2 utilizaram em aluguel social, campo Largo e Tupássendo que Campo Largo especificou uso para público de mulheres em situação de violência. Benefício eventual IV - Deliberação 68/2019: dos 94 municípios que aderiram, 37 utilizaram o recurso em aluguel social, sem especificar público mulher em situação de violência. Salientamos que os repasses realizados para o custeio de benefício eventual aos municípios têm o caráter de atendimento de demandas apresentadas pontualmente aos municípios, incluindo o atendimento de mulheres em situação de violência por meio de concessão de passagens, aluguel social, alimentação, e outras demandas necessárias. A CPAS tem em seu planejamento a previsão de realizar capacitação aos municípios quanto a elaboração de suas leis municipais de benefícios eventuais e a necessidade de constar todas as formas de atendimento possível dentro da política de assistência social. **Parecer do CEAS:** aprovação da minuta de deliberação. **1.14 Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência ofertado pela OSC “Casa de Maria”:** A Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – é uma organização da sociedade civil do município de Jaguapitã (NR de Londrina) que presta o serviço de acolhimento institucional para adultos com deficiência e pessoas portadoras de HIV. Até 04/11/2023 estava vigente o Termo de Colaboração 001/2019, formalizado com a SEDEF para o atendimento de 08 acolhidos. Os recursos para a execução do termo eram provenientes do FUNSAUDE. A OSC atende outros dois acolhidos da SEDEF que ingressaram via contratação

emergencial, considerando a impossibilidade de ampliação de metas no termo de colaboração dada dificuldades apresentadas pela OSC. Desde 2022, a DPSE vem realizando tratativas que incluem reuniões e visitas técnicas, no sentido de orientar a OSC em relação ao reordenamento do serviço para residência inclusiva. Em Fevereiro do corrente foi feita tramitação de aditivo de metas e valores para o referido termo, não sendo possível a conclusão do processo visto que a OSC apresentava pendências junto à Licença Sanitária, documento indispensável para a tramitação do processo. Em abril do corrente, ao tratarmos da inclusão dos dois acolhidos via contrato emergencial no termo de colaboração, a OSC relatou a dificuldade em obter o alvará de vigilância sanitária, que solicitou a separação dos públicos atendidos. Neste sentido, foram realizadas orientações e tratativas a fim de não prejudicar o andamento do termo em execução. Assim, após a realização de inúmeras tratativas com a OSC, o Núcleo Regional de Londrina e Secretaria de Estado da Saúde, foi emitida a vigilância sanitária para atendimento do público portador de HIV. Em paralelo, foi assinado TAC junto ao Ministério Público para que no período de um ano a OSC reordene o serviço a fim de melhor atender ao interesse dos acolhidos. Com as dificuldades apresentadas pela OSC em relação a vigilância sanitária, não foi possível realizar o aditivo do termo de colaboração, conforme citado acima. A intenção da SEDEF era na prorrogação de vigência, realizar o reajuste de valor pago à OSC, nos parâmetros estipulados para serviços que atendem pessoas com deficiências e idosas, à exemplo do que foi alinhado com a Ação Social do Paraná e Recanto Tarumã, com per capita no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Na data de 06/11/23 foi realizada nova reunião entre a SEDEF e a OSC a fim de alinharmos a proposta de atendimento para os acolhidos da SEDEF. A OSC comprometeu-se a reordenar o serviço no prazo de um ano, com separação de alas de atendimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Alinhado ao entendimento da necessidade de reordenamento, a DPSE também articulou com o Pequeno Cotelengo do Paraná, para auxiliar a OSC em relação aos trâmites administrativos como ex: CNPJ, classificação dos serviços, equipe técnica, etc, necessários à implantação do serviço dentro do exigido em âmbito municipal. Em paralelo, a Diretora do Desenvolvimento Social da SEDEF realizou visita técnica à OSC na data de 08/11/2023 para verificar a proposta de reordenamento da OSC. Durante os próximos meses, a DPSE realizará intervenções junto a Casa de Maria, com apoio inclusivo do Núcleo Regional de Itatuba que possui expertise na implantação de residências inclusivas considerando a implantação das residências inclusivas regionalizadas naquele município. Neste período de descobertura contratual, a SEDEF realizará o pagamento do acolhimento institucional destes acolhidos por indenização, até que o serviço esteja reordenado. Atualmente, o valor repassado por acolhido é de R\$ 2.622,81 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) Importante destacar que os 10 acolhidos da Casa de Maria são oriundos da SEDEF possuem vínculo entre si e com a instituição e na avaliação técnica da equipe da SEDEF, a transferência para outra instituição, bem como a separação destes acolhidos, geraria uma nova violação de direitos dessas pessoas. Por fim, a DPSE identifica o CEAS sobre todas as tratativas realizadas no decorrer do corrente, a fim iniciar a discussão sobre o cofinanciamento do FEAS para a execução do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pela Casa de Maria. **Parecer do CEAS:** Incluir como ponto de pauta permanente na comissão de políticas sociais. **1.15 Piso Único da Assistência Social:** Na data de 07 de novembro de 2023 o tema foi discutido na CIB e foram pactuados os prazos transitórios da prestação de contas, inserção de extratos no SIFF, abertura de contas e seus procedimentos, reprogramação dos recursos, execução dos recursos e do monitoramento e avaliação. Ressalta-se que não houve divergências sobre os prazos apresentados pela equipe da Coordenação da Política de Assistência Social Ademais, considerando que a pactuação era uma etapa imprescindível para o avanço das discussões, resta este douto conselho aprovar a proposta indicada na minuta de Deliberação EM ANEXO no drive. Por fim, informamos que os municípios estão realizando o preenchimento do Plano de Adesão e aceite do termo de Adesão no SIFF e, até a presente data, obtivemos o seguinte panorama: 1) Finalizados: 101 municípios; 2) Em preenchimento: 163 municípios; 3) Não iniciaram: 123 municípios; 4) Pendência total: 286 municípios. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.16 Regularização da prestação de contas do Governo Federal – Exercício de 2021:** Trata-se de minuta de Ofício encaminhada pela Coordenação Geral de Prestação de Contas do MDS, que versa sobre a Regularização da Prestação de Contas do Exercício de 2021, no qual solicita sanar a impropriedade entre saldo declarado dos recursos repassados a título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Especial (Recursos da Portaria nº 378/2020) e os saldos observados nas contas correntes existentes para o Bloco da Proteção Social Especial. Tendo isso em vista, foi debatido junto ao financeiro da SEDEF que apontou quais seriam as correções a serem realizadas. Desta feita, a Divisão de Gestão do SUAS confeccionou minuta de ofício a ser assinada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com o intuito de solicitar abertura do Demonstrativo de Serviços/SUASWEB PARA proceder com as correções apontadas pela CGPC. Após assinatura, a Divisão de Gestão do SUAS dará seguimento e procederá com a inserção do ofício no sistema do GOV.BR. As correções serão realizadas após autorização de reabertura do sistema pelo Governo Federal. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após a finalização do relato, devido ao adiamento do horário, a presidente Renata, solicitou o adiamento dos pontos de pauta referente ao FONACEAS e à Entidade ORAR. Desta forma, a secretária executiva Thamiris, contextualizou sobre a **VIII. Notificação Entidade ORAR:** que devido ao panorama de falta de seus membros ensejou análise do Plenário. **Parecer do CEAS:** **PARECER DO CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. Sobre o **VII. Representantes CEAS – 61ª Plenária FONACEAS:** relatou-se sobre o recebimento da convocatória para a reunião e duas versões de programação. **PARECER DO CEAS:** Devido as divergências nas programações do evento, o CEAS/PR retira o encaminhamento da delegação para a reunião em questão. A partir das próximas convocatórias, o CEAS/PR irá avaliar a programação e caso seja pertinente continuará encaminhando representantes. Envio de Ofício ao FONACEAS destacando que as divergências na programação levaram a decisão de não participação do CEAS/PR. Na sequência, retornou-se à leitura do relato das comissões. Deste modo, a Secretária Executiva Thamiris iniciou a leitura do Relato da **Comissão de Políticas Sociais**, ocorrido no dia 09 de novembro de 2023. **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) 2.1.1 Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou os seguintes panoramas: QUADRO NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS; QUADRO DE BENEFÍCIOS PAGOS ANTECEDENTE A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.601/2023; NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA); QUADRO DE VALORES REPASSADOS; **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2 Atualização do Plano de Ação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023.** A Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de Deliberação com a atualização do Plano de Ação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023, considerando que a Procuradoria Geral do Estado – PGE se manifestou contrária à contratação temporária via processo seletivo simplificado de profissionais para apoiar a Gestão Estadual, desta forma e tendo em vista o saldo em conta do Índice de Gestão Descentralizada do PBF, este Conselho deliberou pelo reordenamento do referido recurso para compor o orçamento da contratação de Instituição Estadual de Ensino Superior para elaboração e monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação nº 49/2023-CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **2.1.3 Apresentação do relatório dos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de 2023. Parecer do CEAS:** Ciente. Apresentação do relatório final das capacitações na reunião de dezembro. **2.2 - Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo.** A Divisão de Proteção Social Especial – DPSE apresentou o panorama da formalização do Termo de Colaboração, após a Deliberação do recurso para prorrogação de vigência do Termo de Colaboração formalizado com a organização da sociedade civil Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione, foi iniciada a tramitação do projeto dentro do SISTAG – Sistema de Transferências e Apoio a Gestão, onde a OSC apresenta as atualizações no plano de aplicação em relação ao período de prorrogação, com o aporte financeiro formalizado. Atualmente o projeto encontra-se para análise do Grupo Financeiro Setorial e posteriormente será seguido o seguinte cronograma para realização: Análise no SISTAG: DPSE, GOFs; Tramitação no E-protocolo (SEDEF): 1. Parecer do Núcleo Regional, 2. Parecer da DPSE, 3. Emissão de DAD, 4. Validação do plano de Aplicação pela Diretoria Geral, 5. Conferência de Certidões, Documentos, elaboração de minuta de aditivo, 6. Análise do Gabinete do Secretário, 7. Envio a PGE; Tramitação no E-protocolo (PGE): Análise do plano de trabalho e documentos que compõem o protocolo para emissão de parecer; Tramitação no E-protocolo (SEDEF): Realização de adequações (se necessário) conforme parecer da PGE e envio a Casa Civil; Tramitação no E-protocolo (Casa Civil): Análise do protocolado e solicitação de Autorizo do Governador com publicação no DIOE; Tramitação no E-protocolo (SEDEF): Após a autorização governamental é realizada a assinatura do termo, publicado em DIOE e inicia-se a tramitação para o pagamento da primeira parcela do termo, conforme valor estipulado em cronograma de desembolso. A partir deste cronograma, o projeto deverá ser formalizado na primeira quinzena de dezembro. **Parecer do CEAS:** Ciente. Após formalização do aditivo, será solicitada a OSC o relatório do serviço socioassistencial prestado pela entidade. **Reencaminhar a apresentação enviada pela OSC para discussão sobre o Termo para todos os conselheiros do CEAS/PR. 2.3. Retomada dos estudos sobre a implantação dos Planos de Providências e Planos de Apoio:** Solicitar à Gestão do SUAS apresentação de como vai se efetivar a retomada dos planos de providências e planos de apoio. **Parecer do CEAS:** O conselheiro Leonardo registra que devido ao caráter de retomada dos estudos, a comissão procedeu com uma revisão e organização inicial de todo o material outrora produzido acerca deste tema pelo conselho, núcleo regionais e áreas técnicas. Solicitar à Gestão do SUAS apresentação de como vai se efetivar a retomada dos planos de providências e planos de apoio. Encaminhar a apresentação analisada na Comissão sobre plano de providências e planos de apoio a todos os conselheiros do CEAS para análise e contribuições no processo de estudos. **2.4. Protocolo: 19.486.457-4 - Ofício 039/2022 COEDE:** Trata-se de protocolo referente à situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá referente à Família acolhedora. Foram solicitadas informações em 05/09/2022 para o Departamento de Assistência Social – DAS da SEJUF solicitando informações relacionadas a excepcionalização à medida de acolhimento institucional. Realizada nota técnica complementar pela DPSE/CPAS, para apreciação da Comissão e devidos encaminhamentos. **Parecer do CEAS:** Aprova o envio da Nota Técnica Complementar da DPSE/CPAS, constante no protocolo, em resposta ao Ofício 039/2022 COEDE. **2.5. Previsão para apoio aos Benefícios Eventuais – Retorno de Pauta Parecer do CEAS:** Retirado de Pauta. **2.6. Retomada da discussão sobre o Pacto de Aprimoramento frente ao Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para os anos 2023-2026:** O presente ponto de pauta foi incluído devido a discussão sobre o relato da pauta permanente do FONACEAS, ocorrido na reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de setembro de 2023. No qual o FONACEAS define alguns pontos de discussão para o próprio Fórum. A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos, na ocasião entendeu como pertinente que a mesma discussão fosse acompanhada também em âmbito do CEAS/PR. Entretanto, devido ao adiamento da 61ª Reunião Plenária do FONACEAS, não houve o início de análise da demanda. **Parecer do CEAS:** Aguardar a realização da reunião do FONACEAS e pautar novamente a temática quando houver atualizações. Após finalizado o relato da comissão, foi solicitado à Conselheira Porcina que iniciasse a leitura do relato da **Comissão de Documentação e Rede Sociassistencial**, realizada no dia 09/11/2023. **4.1.1 Programa Nota Paraná:** Conforme Plenária de Junho, essa pauta ficou para cada três meses, retorno de pauta para reunião do

CEAS em Fevereiro. **Parecer do CEAS:** Retorno de pauta em fevereiro/2024. **4.1.2 Detalhamento das entidades beneficiárias:** Conforme Plenária de Junho, essa pauta ficou para cada três meses, retorno de pauta para reunião do CEAS em Fevereiro. **Parecer do CEAS:** Retorno de pauta em fevereiro/2024. **4.1. Acompanhamento do Projeto de Lei que restringe a utilização das notas fiscais por município – Nota Paraná:** Informamos que o Projeto de Lei em questão trata-se do Programa Municipal Nota-Curitiba, que restringe seu escopo de atuação ao município de Curitiba. Deste modo, entende-se que a discussão sobre o referido assunto nesta comissão não agregará produção de abrangência estadual. **Parecer do CEAS: Ciente. 4.2. Análise da Resolução 100/2023 – CNAS:** A comissão discutiu a referida resolução que trata de uma complementar à Resolução Nº99/2023. Que trata a representação dos usuários na Política de Assistência Social e no SUAS, levando em conta os aspectos de como os conselhos de Assistência Social devem articular a participação dos usuários, e como a gestão municipal deve viabilizar dentro dos seus equipamentos a formação dos coletivos de usuários. Em consonância com isso, a discussão acerca da Resolução Nº 100, a comissão entende que a resolução estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios. E o principal objetivo desta é fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social. A resolução define os conselhos de assistência social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São independentes, de caráter permanente e têm composição paritária entre governo e sociedade civil em cada esfera de governo: federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. A Resolução determina a criação ou adequação, por lei, dos conselhos de assistência social nos estados, Distrito Federal e municípios. Define também o mandato dos conselheiros, a impossibilidade de participação de representantes do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público na sua composição. Além disso, entende-se que a resolução aborda a estrutura e organização dos conselhos de assistência social, determinando requisitos mínimos para os regimentos internos, a fim de garantir a efetividade das decisões tomadas pelos conselhos. Salientamos ainda que, no que se refere ao tema, o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, imprimiu e disponibilizou a Resolução CNAS/MDS Nº 100 de 20 de abril de 2023 para leitura e discussão na XIV Conferência Estadual de Assistência Social. Entretanto, no rol de propostas prioritárias aprovadas para encaminhamento à Conferência Nacional ou rol de moções qualificadas e aprovadas, não houve registro sobre a temática. **Parecer do CEAS:** Ciente. Com a finalização da leitura do relato, solicitou-se que a conselheira Marlene, iniciasse a leitura do relato da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, ocorrida no dia 09/11/2023. **3.1 EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS - 3.1.1 NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEEP:** Originário do protocolo 20.418.607-3, que trata do Ofício 20/2023, abordando a preocupação com a falta de reuniões do Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP/PR e a necessidade de elaboração do cronograma de ações e encontros entre os colegiados, é crucial ressaltar a seguinte observação: A elaboração do cronograma depende da representação de todos os integrantes do colegiado. Baseado no Decreto nº 2.243 publicado em 31 de maio de 2023 que alterou o Decreto nº 11.873 de 11 de agosto de 2014, a Divisão de Gestão do SUAS informou que, considerando a reestruturação CEEP, foram encaminhados memorandos e ofícios via protocolos 20.705.681-2, 20.744.158-9 e 20.897.584-6 as secretarias, coordenações e órgãos para a indicação de representantes e que após a composição global, seria viabilizado calendário de reuniões visando a discussão de demandas referentes ao CEEP. Diante da ausência de retorno da Secretaria Estadual de Administração e Previdência SEAP e da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, durante a plenária mencionada, decidiu-se pela seguinte providência: "Envio de ofício pelo CEAS/PR à CIB e à SEAP com o intuito de reforçar a importância da indicação dos membros que comporão o CEEP/PR". Dessa forma, aguardamos ainda o retorno da Secretaria Estadual de Administração e Previdência SEAP e da Comissão Intergestores Bipartite – CIB quanto à indicação dos membros para a composição do CEEP/PR. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.1.2 CAPACITASUAS - PROTOCOLO 18.006.771:** Com base no informe da DGSUAS apresentado na plenária de 1º de setembro, que indicava uma nova reunião para 5 de setembro com o grupo da SETI, essa reunião acabou sendo realizada no dia 29 de setembro. Nessa oportunidade, foi decidido que a SETI, representada pela UVPR – Universidade Virtual do Paraná, ficaria encarregada de elaborar a proposta metodológica para a execução dos cursos. Em uma subsequente reunião realizada em 17 de outubro de 2023, os representantes da SEDEF e da SETI/UVPR, discutiram o modelo de execução dos três cursos oferecidos pelo CapacitaSUAS, que foram elaborados com as seis universidades estaduais. Durante a reunião, foram compartilhados o histórico do CapacitaSUAS no Paraná e detalhes importantes, como o público-alvo de cada curso, os momentos propícios para sua realização, a distribuição dos Núcleos Regionais (NR) e Instituições de Apoio e Articulação Regional (IARAS), entre outras questões levantadas pelas professoras representantes da SETI/UVPR. Adicionalmente, as professoras solicitaram o envio pós-reunião de alguns documentos que auxiliariam na elaboração do projeto, a ser apresentado às sete Instituições de Ensino Superior (IES) onde a equipe da DGSUAS prontamente providenciou o envio desses documentos. As professoras da SETI ficaram responsáveis por apresentar o projeto às IES, alinhando as metodologias de execução. Após essa etapa, está sendo elaborado um Plano de Trabalho e também Termo de Execução Descentralizado (TED), formalizando a parceria para a execução do CapacitaSUAS. Durante a reunião, a equipe da SEDEF enfatizou a importância de critérios específicos na seleção dos professores, considerando a natureza da Política de Assistência Social e as complexas questões sociais enfrentadas diariamente pelos usuários. Essas formações contínuas são essenciais para aprimorar as habilidades dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Uma nova reunião está agendada para o dia 16 de novembro com SETI/UVPR para alinhar a elaboração do TED – Termo de Execução Descentralizada, visando à descentralização do orçamento programado para a execução de ações de interesse recíproco. Nota explicativa 1: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas, portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado). Os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada, que integra a categoria de "INSTRUMENTOS SEM OBJETO DEFINIDO", a qual não dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Resolução nº 41/2016-PGE. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.2.1 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS – RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento (RMA) para os equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP, correspondentes ao mês de agosto de 2023, encerrou-se em 31 de outubro de 2023. Nesse contexto, apresentamos o status do preenchimento do RMA referente ao primeiro semestre do ano o qual já foi concluído e finalizado. CRAS – Mês: Junho; Total de equipamentos: 579; Preencheu: 575; %: 99,31%, não preencheu: 4; %: 0,69%. CREAS – Mês: Junho; Total de equipamento: 197; Preencheu: 193; %: 97,97%; Não preencheu: 4; %: 2,03%. CENTRO POP – Mês: Junho; Total de equipamentos: 19; preencheu: 19; %: 100,00%. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.2.2 CENSO SUAS:** Censo SUAS é uma iniciativa crucial de monitoramento, reunindo dados por meio de formulários eletrônicos preenchidos pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. Realizado anualmente durante o segundo semestre, ele se configura como um pilar fundamental para o planejamento e monitoramento da Assistência Social. Ao oferecer informações, o Censo possibilita o acompanhamento das unidades do sistema e prestadoras de serviços do SUAS, além de promover o controle social. Este processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social coleta dados sobre padrões de serviços e projetos implementados no âmbito do SUAS, desempenhando um papel crucial na avaliação e aprimoramento contínuo da assistência social em níveis estaduais e municipais. **Datas Importantes:** Abertura do Censo: 23/10/2023; Encerramento do Censo: 05/12/2023. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.2.3 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:** O Demonstrativo é o instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. Realizado anualmente durante o segundo semestre, neste ano, a partir de 31/10/2023, conforme estabelecido pela Portaria Nº 67, de 27 de outubro de 2023, definiu: "Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2023, mediante um processo transitório e na perspectiva de reorganização das sistemáticas operacionais no Sistema Único de Assistência Social, fica estabelecido que o Plano de Ação 2023 não será disponibilizado para preenchimento aos Estados, Municípios e Distrito Federal devendo a deliberação ocorrer pelo respectivo Conselho de Assistência Social dos entes federados. Art. 2º As informações contidas no Plano de Ação de 2022 são validadas para o exercício de 2023 como Plano de Ação vigente. Art. 3º Estabelece-se que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado, a partir da data de publicação desta Portaria, no Sistema SUASWEB, para preenchimento pelos estados, municípios e Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, com 60 (sessenta) dias para preenchimento pela gestão e 30 (trinta) dias para deliberação pelo conselho de assistência social do ente". **Datas Importantes:** Abertura: 31/10/2023; Encerramento: 29/12/2023. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.3 OFÍCIO 356/2023 - GT SUAS E SISTEMA DE JUSTIÇA - COMPOSIÇÃO OAB:** Ofício recebido da OAB – Paraná, com a indicação de representantes o Dr. Vítor Stegemann Dieter e a Dra. Allana Campos Marques Schrappe, como titular e suplente respectivamente para compor o Grupo de trabalho SUAS e o Sistema de Justiça. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **3.4 TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS – RELATÓRIO DE VISTAS:** Defesa Acerca da Transmissão das Reuniões do CEAS/PR da Constituição e o direito à informação. Toda lei visa construir normas gerais de aplicação amplíssima com o fim de organizar a conduta das pessoas no âmbito de determinada sociedade. Essa definição é bem ampla e nos serve para entender a Lei da Transparência. É sabido que a Constituição Federal possui a previsão de diversos direitos que são autoaplicáveis. Um deles é o direito subjetivo dos cidadãos de receber informações (pessoais, coletivas e de interesse geral) dos órgãos públicos, que está prescrito no inciso XXXIII do art. 5º, o qual lista os direitos fundamentais. O mesmo direito subjetivo à informação, com menção expressa aos registros administrativos e às informações de atos de governo está no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Política. Por fim, o § 2º do art. 216 da Constituição Federal fixa o dever da Administração Pública direta e indireta de manter arquivos e de criar sistemas para que esses possam ser acessados pelos cidadãos. Dos princípios legais da Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011). O primeiro princípio indicado (art. 2º, I) define que a regra geral é a transparência e o fornecimento de informações. A fixação da regra geral de transparência (art. 2º, I) exige que a Administração Pública seja ativa na promoção de informações de interesse geral. Ela não pode agir somente por provocação. Deve construir sistemas de gestão com o objetivo de difundir as informações de interesse público para facilitar a obtenção por parte dos cidadãos, inclusive pelos meios de comunicação tradicionais (televisão, rádio e mídia impressa), bem como pelos novos sistemas eletrônicos (Internet, por exemplo) (art. 2º, III). A transparência, é um valor social. É um ansejo que deve ser difundido pela Administração Pública (art. 2º, IV) em prol do fortalecimento de uma prática cotidiana de controle social (art. 2º, V). Tendo construído um conceito sobre o princípio da transparência caminhamos para um olhar sobre a legislação mais atual aquela que versa pela LGPD. A regulamentação do acesso à informação da administração pública não é matéria inédita em nossa legislação. A Lei nº 12.527/2011 foi editada com a finalidade de regulamentar o direito fundamental inserido no inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal de 1988, assim redigido: Art. 5º [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da

sociedade e do Estado. Segundo o Regimento Interno no Art. 2º - Compete ao CEAS: XVI - o zelo pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Este artigo do Regimento Interno do CEAS nos leva imediatamente pensar as diretrizes da Política de Assistência Social explícitas no Norma Operacional Básica: Art. 5º São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS: - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - controle social e participação popular. Ainda o artigo 96 da NOB -SUAS: ...Constituem-se diretrizes para a concepção dos sistemas de informação no SUAS: I - compartilhamento da informação na esfera federal, estadual, do Distrito Federal e municipal e entre todos os atores do SUAS - trabalhadores, conselheiros, usuários e entidades; II - compreensão de que a informação no SUAS não se resume à informatização ou instalação de aplicativos e ferramentas, mas afirma-se também como uma cultura a ser disseminada na gestão e no controle social; III - disponibilização da informação de maneira compreensível à população; IV - transparência e acessibilidade; V - construção de aplicativos e subsistemas flexíveis que respeitem as diversidades e particularidades regionais; VI - interconectividade entre os sistemas... Quanto a participação a NOB-SUAS recorda, no seu artigo 114: A participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo. Este traço teórico e legal é para chegarmos a plena certeza de que a transmissão das reuniões do CEAS são um meio de fortalecimento do Controle Social dentro da Política Estadual de Assistência Social, o que não causa dano algum, antes democratiza e dissemina as informações e decisões do Conselho que não existe para a autofagia, mas, para representar aqueles e aquelas que são destinatários da Política de Assistência Social e o conjunto inteiro da sociedade que é representada. Importante desse desenho constitucional é que qualquer restrição ou limitação aos direitos fundamentais deve ter autorização expressa na própria Constituição Federal. A autorização pode atribuir ao legislador ordinário a competência para definir os limites do direito fundamental ou colocar em seu próprio texto a restrição pretendida. No caso do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 observa-se que o legislador constituinte definiu o amplo acesso ao direito à informação, expressando claramente a restrição do acesso àqueles que são imprescindíveis à segurança do Estado e da sociedade. Desta forma pedimos que o parecer apresentado pela comissão na reunião plenária de 08/2023 seja derrubado e indiquemos a transmissão das reuniões a contar da primeira reunião ordinária de 2024, em estrita observância ao princípio da transparência e informação constantes na Carta Constitucional e na legislação que estrutura e ampara o Sistema Único de Assistência Social. Das considerações finais: Importante desse desenho constitucional é que qualquer restrição ou limitação aos direitos fundamentais deve ter autorização expressa na própria Constituição Federal. A autorização pode atribuir ao legislador ordinário a competência para definir os limites do direito fundamental ou colocar em seu próprio texto a restrição pretendida. No caso do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, observa-se que o legislador constituinte definiu o amplo acesso ao direito à informação, expressando claramente a restrição do acesso àqueles que são imprescindíveis à segurança do Estado e da sociedade. **PARECER DO CEAS:** Aprova o mérito da questão e indica que a Comissão de Regimento Interno trabalhe em uma minuta de deliberação para normatizar e operacionalizar as questões relativas à transmissão das reuniões. Na sequência a conselheira Rogéria inicia a leitura do relato da **Comissão de Acompanhamento aos CMAS**, ocorrida no dia 09/11/2023. **5.1. FONACEAS:** A presente pauta versa sobre o Ofício de número 023/2023 - FONACEAS, que convoca o CEAS/PR a participar da 61ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social FONACEAS, que irá ocorrer em Curitiba, no estado do Mato Grosso do Sul, na data de 20 a 23 de novembro de 2023. É importante salientar que o supracitado evento deveria ter ocorrido de 25 a 27 de setembro do atual ano, porém o mesmo foi transferido e informado a este Conselho via e-mail. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.2. Protocolo 20.900.248-5 - Denúncia Anônima ao CEAS sobre a composição do CMAS de Janiópolis:** Trata-se o presente de denúncia anônima referente a representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na composição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Janiópolis - PR. Conforme relato apresentado, a APAE de Janiópolis - PR, que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social, ocupando 2 (duas) cadeiras de titularidades e 2 (duas) de suplências, sendo essas representadas pela diretora da escola, técnica da escola e 2 (duas) secretárias da escola. Informando não haver representantes da entidade APAE conforme previsto em lei municipal nº 307/2010, e sim apenas representantes da escola Marcelo Aparecido da Silva. Importante ainda observar sobre o questionamento feito pela denunciante, onde cita que a diretora escolar que executa os projetos e recursos assistenciais é também, quem aprova o próprio recurso dentro do Conselho Municipal. Outro ponto também questionado é se a educação pode representar uma cadeira no conselho, e não a diretoria da entidade APAE. Dessa forma, encaminhou-se à Divisão de Gestão do SUAS, para verificação da composição do CMAS no sistema do Cadsuas e posteriormente, como sugestão, encaminhar ao Núcleo Regional de Campo Mourão para visita in loco para averiguação e elaboração de parecer técnico. Diante do requerido a DGS elaborou a I.T nº 20/2023 - DGS que constam nas fls. 4 a 7 do protocolo 20.900.248-5. No mesmo sentido o ER de Campo Mourão elaborou Parecer posterior à visita in loco ao município de Janiópolis que está acostado às fls. 10 a 12 do referido protocolado, onde a equipe confirmando ser verídica a narrativa tratada pois a composição do CMAS não observa os preceitos legais, estando, desta forma, composta de maneira irregular. Resumo das documentações: I.T nº 20/2023 DGS: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estaduais e não estaduais no Município, conforme disposto na LOAS; Os Conselhos Municipais são criados pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual serão exercidas suas competências; Cita o disposto no Art. 12 da Resolução nº 100/2023 do CNAS que define o critério de paridade no CMAS; Faz alusão ao disposto na LPNAS no que trata do segmento da sociedade civil, sendo assegurada por organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social, organizações de trabalhadores do setor; enfatizam que não exposição dos nomes dos conselheiros na denúncia impossibilita a verificação e autenticidade, por esta divisão, no Sistema de Autenticação e Autorização - SAA. Portanto, no momento não podemos prestar posicionamento assertivo sobre o tema. Parecer do NR Campo Mourão (fls. 10-12): realizaram visita in loco ao Município de Janiópolis, a fim de verificar a presente situação, reunindo com a Secretária de Assistência Social do Município, Secretária Executiva dos Conselhos e Presidente do CMAS, solicitamos a listagem da atual composição do Conselho e cópia da Lei Municipal de criação do Conselho; desta forma, a APAE entra na atual composição como: "Representantes de entidades e organizações de Assistência Social." Tendo 02 representantes (titulares e suplentes); no entanto, ocorre que conforme foi relatado, com exceção de E.S.V, que faz parte da diretoria da Entidade APAE e desta forma representa efetivamente e de direito a entidade a qual tem vaga no CMAS, todas as outras três representações não fazem parte da Entidade APAE, mas sim, compõem a equipe ou diretoria da Escola Marcelo Aparecido da Silva quando a equipe da diretoria geral da Escola e Secretária Administrativa; importante destacar, que a APAE é mantenedora desta escola, todavia, mesmo sendo mantenedora, ao nosso ver, se trata de outra Instituição, a qual não possui vaga representativa na composição do Conselho Municipal; concluem que a composição do CMAS não observa os preceitos legais, estando, desta forma, composta de maneira irregular. **Parecer do CEAS:** Envio de Ofício do CEAS ao CMAS de Janiópolis solicitando maiores informações por meio da disponibilização das seguintes documentações, para entender a dinâmica das reuniões do Conselho: 03 últimas atas do CMAS, com lista de presença; Publicação da composição do CMAS no DIOE. Após a análise da documentação pela comissão, será agendada a participação de um conselheiro CEAS em reunião ordinária do CMAS. **5.3. CRITÉRIOS para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS:** O referido ponto de pauta é oriundo da reunião de setembro do decorrente ano, sendo o parecer do CEAS: PARECER DO CEAS: Responder ao email do CMAS, sugerindo as datas de 17 ou 23/11/2023. Ficando o conselheiro Adriano Júnior a disposição para a capacitação. Questionar sobre o custeio da despesa do representante do CEAS. Encaminhar a pauta para a Comissão de Acompanhamento aos conselhos para análise de critérios de disponibilização de representantes CEAS para os próximos convites. Parecer da Comissão: A comissão sugere os seguintes critérios para participação de representantes CEAS em capacitações de CMAS: Porte do município: Disponibilização de vagas para pelo menos dois conselheiros municipais, com prioridade da sociedade civil e em caso de impossibilidade que seja preenchido por um governamental, conforme divisão regional dos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Regionais Avançadas da SEDEF. Estruturação da capacitação: A elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, a comissão sugere que esse material seja encaminhado previamente ao CEAS para apreciação. Envio prévio do projeto da capacitação pelo município com prazo de 60 dias antes; Participação: A função do conselheiro é exclusivamente para ministrar os conteúdos relacionados às temáticas referentes ao controle social, na condição de convidado. Após a solicitação, o CEAS avaliará a disponibilidade de participação conforme interesse dos conselheiros. Sugerimos análise da plenária quanto à definição da orientação como Deliberação ou Nota. **Parecer do CEAS:** Aprova os critérios elencados pela comissão e solicita que os mesmos sejam encaminhados aos demais conselheiros CEAS para consulta e contribuição, após retorno à comissão para elaboração de minuta de deliberação. Registra que o prazo para recepção ao convite seja de no mínimo 120 dias. Ainda que a elaboração dos materiais que serão utilizados na palestra é de responsabilidade do conselheiro, O material produzido pelo conselheiro seja encaminhado previamente à Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. O custeio dos conselheiros CEAS será realizado pelo FEAS, desde que haja disponibilidade financeira. **5.4. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 2023:** Consta o número de conselheiros por Macrorregional levantado pela Divisão de Proteção Social Básica: Cascavel: 48; Curitiba: 29; Francisco Beltrão: 36; Guarapuava: 34; Londrina: 47; Maringá: 49; Umuarama: 57. Total: 300. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.5. Denúncia de irregularidade na composição do CMAS Umuarama:** A Conselheira Estadual de Assistência Social Eliadimara Simões Nunes. Fez relato das situações que estão se dando no Conselho de Assistência Social do município de Umuarama. Ocupando a cadeira de membros pelo governo o Secretário e chefes de departamento, bem como destituição de uma conselheira do governo que ao juízo de ambos os seguimentos dentro do CMAS têm contribuído tecnicamente para o fortalecimento do controle social no município. Aponta alterações na ATA que será lida e aprovada na reunião de hoje 09/11/2023. Encaminhamento SC: 1) Pautar assunto na CACM; 2) Enviar situação ao CAOPAS para devidas providências e pedidos de informação. 3) Oficiar o Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama solicitando termo de posse; atas das três últimas reuniões e composição atual do CMAS. **Parecer do CEAS:** Aguardar o relato da conselheira enquanto conselheira do CMAS, para que seja elaborado um processo e encaminhado para ciência do Ministério Público - CAOPAS. **5.6. Denúncia do CRAS Planalto:** Após divulgação nas redes sociais, rádios e televisão notícia que envolve uma servidora que trabalha no CRAS de Planalto, a qual tem envolvimento direto com a não distribuição dos cartões do programa Comida Boa do Governo do Estado do Paraná, bem como se apropriar destes para benefício próprio, as Conselheiras da Sociedade Civil Marlene e Nel encaminham como pauta na reunião da sociedade civil para

hechimento, bem como o relato a ser apresentado na comissão, como forma de solicitar o posicionamento da CEAS frente a este caso. Nesse sentido, segue o relato encaminhado: A Polícia Civil do Paraná, por meio da 59ª Delegacia Regional de Polícia de Capanema, realizou nesta terça-feira, dia 07, operações de busca e apreensão no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto e na residência de um(a) servidor(a) do órgão, que faz parte da administração municipal de Planalto. As investigações tiveram início após denúncias de que cartões do programa "Comida Boa" do governo estadual estavam sendo emitidos e utilizados sem serem entregues aos destinatários. Durante as investigações, identificou-se uma compra feita no cartão de uma vítima. As imagens das câmeras de segurança do caixa do supermercado mostraram claramente um(a) servidor(a) do município de Planalto efetuando as compras, com o cartão em mãos e os itens adquiridos, sendo possível identificar claramente não apenas o(a) servidor(a) mas também o cartão e os itens adquiridos. Diante dessa situação, após a equipe de investigação emitir um relatório detalhado, a Autoridade Policial solicitou mandados de busca e apreensão, que teve parecer favorável do Ministério Público e foram deferidos pelo Poder Judiciário, mandados esses a serem cumpridos tanto no CRAS quanto na residência do(a) servidor(a) identificado(a) nas imagens. Em ambos locais de busca foram encontrados dezenas de cartões com envelope aberto e até notas de compras junto com os cartões, ficando evidente que os relatos das denúncias não apenas são verídicos como a recorrência do crime pode ser maior do que se suspeitava. As investigações continuam em curso, com o objetivo de levar o caso ao poder judiciário de forma transparente. É importante ressaltar que o crime de (peculato) apropriação indevida de dinheiro, valores ou bens móveis, sejam eles públicos ou privados, por parte de um funcionário público em posse desses recursos devido ao seu cargo, está tipificado no artigo 312 do Código Penal Brasileiro. A pena para esse crime varia de 2 a 12 anos de prisão, além de multa. **Parecer do CEAS:** Segue o parecer do tema discutido na comissão de financiamento. Oficiar o CMAS questionando sobre as ações que estão sendo feitas. **5.7. Protocolo 19.968.168-0 - Análise do Acolhimento em modalidade Albergue Noturno - município de Ponta Grossa:** O presente trata de solicitação deliberada em reunião ordinária deste CEAS, comunicada por membro do CEAS/PR de possível irregularidade no acolhimento institucional para pessoas em situação de rua na modalidade de albergue noturno do município de Ponta Grossa, regulamentada por meio da Resolução 35/2017 daquele CMAS. Por se tratar de denúncia o CEAS não teve acesso à referida documentação solicitando ao NRE Ponta Grossa a cópia da Resolução 35/2017, com comprovante de publicação para compor os autos e o material de análise deste ER. Desse modo, o NR atendeu a solicitação anexando a documentação necessária, e por meio do Parecer Técnico informaram o averiguado na visita técnica realizada por agente profissional do mesmo NR no mês de fevereiro/2023, anexando fotos que pelas considerações do NR a estrutura física necessita de adequações principalmente com relação a privacidade, manutenção do espaço e documentações como licença da Vigilância Sanitária e Bombeiros (que de acordo com descrito estavam sendo providenciadas). Nesse sentido o NR também registra no parecer a necessidade de adequação às legislações e normativas vigentes no SUAS sendo: a autorização para uso e funcionamento da edificação; a composição de equipe; questões relacionadas à estrutura física e ao funcionamento do serviço, bem como a definição de fluxos no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos Centro POP, Serviços de Abordagem Social, CREAS, CRAS, demais unidades de acolhimento e com os demais serviços disponíveis no território; por tratar-se de um serviço de alta complexidade, com perfil bastante específico, que demanda qualificação dos profissionais, bem como a construção de vínculos e de estratégias metodológicas para atingir aos fins propostos; a indefinição sobre a responsabilidade da execução desse serviço, se caberá a esfera governamental sanar com agilidade e presteza essas deficiências de ordem material e gerencial, ou se tais condições só irão de fato serem resolvidas quando da celebração de uma parceria com organização não governamental. Ainda, destacam a fundamental atuação do CMAS/PG nos processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos na modalidade Albergue noturno, considerando que o mesmo o referido serviço não é tipificado a nível federal ou estadual, mas regulamentado em resolução municipal. No mesmo sentido, a Divisão de Proteção Social Especial por meio da Informação Técnica nº 095/2023 corrobora com o parecer do NR, ainda destaca o uso de recursos estaduais analisados por meio do sistema SIFF, sendo três repasses – PPAS II do Centro Pop, Serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional, o município tem apresentado execução dos recursos e saldos adequados (fonte de janeiro/2023). Por fim, a DPSE sugere acompanhamento sistemático do CMAS com envio de relatório trimestral ao CEAS/PR para apreciação. Como resultado, o CEAS oficiou o município com as devidas orientações, que retornaram ao Conselho por meio do Ofício nº 082/2023 - CMAS/PG solicitando análise da periodicidade do envio do relatório ocorrer semestralmente e não trimestralmente. **Parecer do CEAS:** Retorna para parecer do CEAS na próxima reunião Plenária. Encaminhar o relato aos demais conselheiros CEAS/PR. Os relatos da Comissão Organizadora da Conferência ainda não lidos em plenária, serão feitos na próxima reunião. A secretária executiva Thamiris agradeceu a todos pela presença e passou a palavra para o vice-presidente Adrianis Júnior que salientou que as discussões e embates ocorridos no âmbito do CEAS/PR são salutares. A presidente Renata Mareziuzek dos Santos agradeceu a todos, em especial ao ministério público, pela presença e participação assídua e reforçou a convocação para reunião extraordinária na próxima terça-feira, conforme decisão anteriormente tomada pelo Pleno. Esta Ata foi lavrada pela secretária executiva Thamiris Guerra e equipe.